

49 g



MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7.956/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 referente à REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004- 08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005, PARA ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO -
03.716.848/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	10,00	UN	PALLADIUM	AV	R\$ 60,72	R\$ 607,20	R\$ 60,72	R\$ 607,20	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL EMBORACHADO, COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, NA COR CINZA, MEDIUNDO 0,70 X 1.20 M.											
9	10,00	UN	PALLADIUM	KIT	R\$ 75,13	R\$ 751,30	R\$ 75,13	R\$ 751,30	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: KIT 5 PEÇAS SOMOS RUBBER STORE, PANO DE PRATO COPAATOALHADO TEKA GOURMET OU SUPERIOR											
14	25,00	UN	ZEIN	TP	R\$ 85,36	R\$ 2.134,00	R\$ 85,36	R\$ 2.134,00	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: TAPETES PORTA 0,75M DE COMPRIMENTO X 0,42M DE LARGURA TECIDO JACQUARD RÚSTICO 72% ALGODÃO 28% POLIÉSTER BASE ANTIDERRAPANTE, CARAMELO E PRETO											
20	40,00	UN	PALLADIUM	TOUCAS	R\$ 57,73	R\$ 2.309,20	R\$ 57,73	R\$ 2.309,20	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: TOUCAS SURGICAL E COOK PRISCATTO - TRABALHE COM ESTILO IDEAL PARA CLÍNICAS MÉDICAS EM GERAL, ESTÉTICA, TRABALHOS GASTRONÔMICOS, COZINHA, CHEF DE RESTAURANTE, FOOD TRUCK DENTRE OUTROS SERVIÇOS. 100%											
21	30,00	UN	PALLADIUM	TV	R\$ 103,98	R\$ 3.119,40	R\$ 103,98	R\$ 3.119,40	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: TRAVESSEIRO ALMOFADA BEBÊ ANTIRREFLUXO – RAMPA PARA BEBÊ, COM CAPA, ANTIALÉRGICO, 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM X 40CM.											
								Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
								R\$ 8.921,10	R\$ 8.921,10		

Fornecedor : FAROL IND E COM LTDA - 49.441.824/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	55,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 120,00	R\$ 6.600,00	R\$ 137,71	R\$ 7.574,05	12,8603 %	R\$ 17,71
Descrição: CAPAS PROTETORA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR COM ZIPER, MATERIAL EXTERNO NAPA BAGUM, ANTI ALÉRGICO E ANTI ÁCARO, PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO TAMANHO 88X188X18 CM. NA COR CINZA										
3	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00	R\$ 81,52	R\$ 4.076,00	21,4916 %	R\$ 17,52
Descrição: COBERTOR MANTA SOLTEIRO, PRODUZIDO EM MICROFIBRA 100% POLIESTER, ANTIALÉRGICO, MEDIDA 2,20 X 1,15 M. COR: CINZA										
4	80,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 12,00	R\$ 960,00	R\$ 53,11	R\$ 4.248,80	77,4053 %	R\$ 41,11

47
g

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: FRONHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 70 CM DE COMPRIMENTO, EM CORES BRANCO, BEGE E CINZA										
5	40,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40	16,4500 %	R\$ 8,86
Descrição: JOGO DE LENÇOL BERÇO BORBOLETAS NO JARDIM 3 PEÇAS										
7	45,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 125,05	R\$ 5.627,25	R\$ 125,05	R\$ 5.627,25	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: KIT 1 COBRE-LEITO SOLTEIRO BOUTI DE MICROFIBRA ULTRASONIC ESTAMPADA + 1 PORTA-TRAVESSEIRO - KEROLAIN AZUL - DUI DESIGN COBRE-LEITO BOUTI DE MICROFIBRA ULTRASONIC SOLTEIRO - 1,60X2,40M 1 PORTA-TRAVESSEIRO COM ABAS 50X70CM										
8	30,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00	R\$ 83,94	R\$ 2.518,20	2,3111 %	R\$ 1,94
Descrição: KIT 10 PANOS DE PRATO ATOALHADOS PANO DE COPA 100% ALGODÃO - CASA DA TOALHA										
10	120,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00	R\$ 75,23	R\$ 9.027,60	40,1834 %	R\$ 30,23
Descrição: LENÇOL LISO PARA CAMA SOLTEIRO COM ELÁSTICO. TAMANHO: 188X88X0,18CM MÍNIMO 200FIOS, MALHA 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO GRAMATURA MÍNIMA 120G/M², NA CORES: BRANCO, BEGE E CINZA										
11	20,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 47,11	R\$ 942,20	8,7242 %	R\$ 4,11
Descrição: MANTA COBERTOR 100% ALGODÃO, MATERIAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO 1,10 X 0,90 M COR: CINZA										
15	80,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00	R\$ 95,34	R\$ 7.627,20	2,4543 %	R\$ 2,34
Descrição: TOALHA DE BANHO 145CM DE COMPRIMENTO POR 78CM DE LARGURA, TECIDO 100% ALGODÃO FELPUDO E MACIO TIPO DE ALGODÃO 24/2 PENTEADO, GRAMATURA 500G/M² PESO BANHO 565 GRAMAS, NA CORES CINZA E BEGE.										
16	40,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00	R\$ 83,76	R\$ 3.350,40	3,2951 %	R\$ 2,76
Descrição: TOALHA DE BANHO PARA BEBES COM CAPUZ, EM TECIDO DE FRALDA, MACIO E ABSORVENTE DE MALHA FORRADA 100% ALGODÃO, TAMANHO: 94 CM X 70 CM CORES: TONS PASTEIS VERDE, AMARELO OU NA COR BRANCA.										
17	30,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00	R\$ 136,36	R\$ 4.090,80	5,3974 %	R\$ 7,36
Descrição: TOALHA DE MESA RETANGULAR 10-12 LUGARES 1,60X3,20M. PRODUZIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER										
18	25,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00	R\$ 136,36	R\$ 3.409,00	12,7310 %	R\$ 17,36
Descrição: TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES 1,60X2,20M. PRODUZIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.										
19	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 41,19	R\$ 2.059,50	2,8890 %	R\$ 1,19
Descrição: TOALHA DE ROSTO 80 X48 CM, TECIDO 100% ALGODÃO ULTRASOFT E GRAMATURA 450G/M2										
22	30,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 18,85	R\$ 565,50	R\$ 18,85	R\$ 565,50	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TRAVESSEIRO PARA BEBES, MACIO E CONFORTÁVEL. MEDIDAS: 40X28CM TECIDO: 100% ALGODÃO										
23	80,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	R\$ 140,75	R\$ 11.260,00	36,0568 %	R\$ 50,75
Descrição: TRAVESSEIRO, ENCHIMENTO COM FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, MEDIDAS APROXIMADAS 12X50X70 CM, COR BRANCA - COM CAPA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZIPER TECIDO EM COURVIN NA COR: CINZA.										

Subtotal	20,9148	R\$
Adjudicado:	Orçado:	% 14.333,15
R\$	R\$	
54.197,75	68.530,90	

Fornecedor : EFRAIM RECURSOS LTDA - 47.906.362/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	25,00	UN	lucatex	JOGO DE TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO, 03 PEÇAS NA COR CINZA, CONTENDO: 01 TAPETE RETANGULAR 40X60CM. 01 TAPETE CONTORNO PARA VASO 40X44CM. 01 TAPETE PARA TAMPA 40X45CM. MATERIAL 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX ANTIDERRAPANTE	R\$ 46,21	R\$ 1.155,25	R\$ 101,29	R\$ 2.532,25	54,3785 %	R\$ 55,08

Descrição: JOGO DE TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO, 03 PEÇAS NA COR CINZA, CONTENDO: 01 TAPETE RETANGULAR 40X60CM. 01 TAPETE CONTORNO PARA VASO 40X44CM. 01 TAPETE PARA TAMPA 40X45CM. MATERIAL 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX ANTIDERRAPANTE

12	25,00	UN	safira enxovais	TAPETE BELGA PARA SALA OU QUARTO ANTIDERRAPANTE ESTAMPADO TOQUE MACIO MEDIDA: 1,50 X 2,00M COR: CINZA	R\$ 200,10	R\$ 5.002,50	R\$ 265,13	R\$ 6.628,25	24,5275 %	R\$ 65,03
----	-------	----	-----------------	---	------------	--------------	------------	--------------	-----------	-----------

Descrição: TAPETE BELGA PARA SALA OU QUARTO ANTIDERRAPANTE ESTAMPADO TOQUE MACIO MEDIDA: 1,50 X 2,00M COR: CINZA

13	25,00	UN	suacasa	TAPETE CAPACHO: (SEJA BEM VINDO) - ESPECIFICAÇÕES TAMANHO 60 X 40 CM; COMPOSIÇÃO 100% VINIL PVC; ESPESSURA 10MM ANTI CHAMAS; ANTIDERRAPANTE, ANTI FUNGOS E ANTI ALÉRGICO. 100% IMPERMEÁVEIS.	R\$ 53,30	R\$ 1.332,50	R\$ 106,22	R\$ 2.655,50	49,8211 %	R\$ 52,92
----	-------	----	---------	--	-----------	--------------	------------	--------------	-----------	-----------

Descrição: TAPETE CAPACHO: (SEJA BEM VINDO) - ESPECIFICAÇÕES TAMANHO 60 X 40 CM; COMPOSIÇÃO 100% VINIL PVC; ESPESSURA 10MM ANTI CHAMAS; ANTIDERRAPANTE, ANTI FUNGOS E ANTI ALÉRGICO. 100% IMPERMEÁVEIS.

Subtotal	36,6092	R\$
Adjudicado:	Orçado:	% 4.325,75
R\$	R\$	
R\$ 7.490,25	11.816,00	

49
9

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 70.609,10	R\$ 89.268,00	20,9021 %	18.658,90

Tangará da Serra - Mato Grosso, 08 de Dezembro de 2023

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro(a)

50

Edital nº 047/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/09/2023

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/07/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000013/2023 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's, EPC's e outros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 215.273,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 101.345,9497

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

31	PROTECTOR SOLAR FPS 30, PROTEÇÃO UVA E UVB RESISTENTE À ÁGUA. ALTA ABSORÇÃO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - PROTETOR SOLAR FPS 30, PROTEÇÃO UVA E UVB RESISTENTE À	40	R\$ 143.60	R\$ 5.744.00	5198
----	---	----	------------	--------------	------

32	REPELENTE ADULTO SPRAY ? 100 ML PROTEGE CONTRA AS PICADAS DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS. RÁPIDA ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - REPELENTE ADULTO SPRAY ? 100 ML PROTEGE CONTRA AS PICADAS DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS. RÁPIDA ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	45	R\$ 16.33	R\$ 734.85	
----	---	----	-----------	------------	--

33	RESPIRADOR - EM PFF3(SL). SEMIFACIAL. COM VALVULA.INDICADO PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA POEIRAS, NEVOAS OLEOSAS OU NAO, FUMOS E PREPARACAO DE QUIIMIOTERAPICOS.APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - RESPIRADOR - EM PFF3(SL). SEMIFACIAL. COM VALVULA.INDICADO PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA POEIRAS, NEVOAS OLEOSAS OU NAO, FUMOS E PREPARACAO DE QUIIMIOTERAPICOS.APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	100	R\$ 6.37	R\$ 637.00	
----	---	-----	----------	------------	--

34	RESPIRADOR (MASCARA) PURIFICADOR DE AR PARA PARTÍCULAS, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1); FORMATO CONCHA OU ANATÔMICO; SOLDADO TERMICAMENTE EM TODO PERIMETRO ; POSSUI CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; DOIS GRAMPOS METÁLIC - RESPIRADOR (MASCARA) PURIFICADOR DE AR PARA PARTÍCULAS, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1); FORMATO CONCHA OU ANATÔMICO; SOLDADO TERMICAMENTE EM TODO PERIMETRO ; POSSUI CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; DOIS GRAMPOS METÁLICOS EM CADA LATERAL DA PEÇA, POR ONDE PASSAM TIRANTES ELÁSTICOS. POSSUI TIRA DE ESPUMA NA PARTE SUPERIOR INTERNA E TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA.	260	R\$ 8.66	R\$ 2.251.60	
----	--	-----	----------	--------------	--

35	SACO PARA EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS/OSSOS PRODUZIDO EM POLÍMERO OU PLÁSTICO FLEXÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X80CM. COM NO MÍNIMO 20 MICRAS COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO REFORÇADO (PLASTIFICADO) SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL. - SACO PARA EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS/OSSOS PRODUZIDO EM POLÍMERO OU PLÁSTICO FLEXÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X80CM. COM NO MÍNIMO 20 MICRAS COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO REFORÇADO (PLASTIFICADO) SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL	100	R\$ 43.72	R\$ 4.372.00	
----	--	-----	-----------	--------------	--



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória das atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

52
P

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

53
g

Última atualização 11/06/2024

Local: Cajamar/SP Órgão: MUNICÍPIO DE CAJAMAR Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Cajamar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/05/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523023000181-1-000038/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e paramentos funerários para uso no Velório Municipal, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 731.556,6225

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 711.085,60

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
51	Flores Crisântemo Artificial Azul - Modelo: Flor Artificial Crisântemo, Composição: TNT, Cor: Azul Medidas: diâmetro mínimo 10cm, caixa com 100 unidades	1000	R\$ 52,04	R\$ 52.040,00	
52	Carrinho Funerário para transporte de urnas, fabricado em aço carbono galvanizado, com 4 rodas com câmaras, medidas: comprimento: 220 cm X largura: 70 cm X altura: 80 cm - Capacidade de carga: 400kg	4	R\$ 4.954,58	R\$ 19.818,32	
53	Conjunto de paramentos funerários - contendo 2 banquetas para urna, 2 Castiçais para velas, uma cruz com cristo - material: aço ou alumínio, cores: cromados ou prateados.	5	R\$ 5.265,725	R\$ 26.328,625	
54	Suporte para coroa de flores - material: alumínio ou aço cromado, para coroas naturais ou artificiais, Altura Mínima de 170 cm	10	R\$ 737,25	R\$ 7.377,25	

51-54 de 54 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pela nível diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão colaborativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

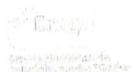
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal, homologado pelos integrantes a compor o referido comitê.

A idoneidade, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações publicadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 serão de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/06/2024

Local: Cajamar/SP Órgão: MUNICIPIO DE CAJAMAR Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Cajamar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/05/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523023000181-1-000038/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e paramentos funerários para uso no Velório Municipal, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 731.556.6225

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 711.085,60

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
26	Vela Votiva - Modelo: vela votiva, Cor: Branca, Composição: parafina com pavio de tecido, com estampa plástica, duração mínima de 24 horas, 96 unidades por caixa	50	R\$ 390,262	R\$ 19.513,10	
27	Mascara Proteção Respiratório biológico - Modelo: PFF3 ou P3 ou N100, composição, TNT com carvão ativado para redução de odores, cor: indiferente, mínimo de 10 unidades por pacote. (para Remoção de corpos em estágio de decomposição avançada).	1000	R\$ 25,0067	R\$ 25.006,70	
28	Saia para Urna - Confeccionada em veludo na cor azul marinho sem personalização	10	R\$ 420,0367	R\$ 4.200,367	
29	Cortina - Pequena com imagem da "Bíblia" confeccionada em veludo na cor azul marinho, medidas: 1,40 x 1,90m.	10	R\$ 477,462	R\$ 4.774,62	
30	Suporte para Cortina - Aço Galvanizado ou Alumínio, 1,90 m X 1,40 m	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00	

Página < >

Exibir: 26-30 de 54 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos interessados a cumprir o auxílio comite.

A integridade, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

559

Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/06/2024

Local: Cajamar/SP Órgão: MUNICIPIO DE CAJAMAR Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Cajamar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/05/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523023000181-1-000038/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e paramentos funerários para uso no Velório Municipal, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 731.556,6225

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 711.085,60

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
16	Coagulante - Previne e estanca sangramentos, embalagem de 100 ml	30	R\$ 73,9133	R\$ 2.217,399	
17	Grampos - caixa com 3500 grampos galvanizados na medica 106/6	20	R\$ 29,796	R\$ 595,92	
18	Saco para Lixo Hospitalar - Saco para Lixo Hospitalar Para resíduo infectante - Classe II, Tipo: E. Composição: Polietileno, Pigmento Branco, Capacidade Nominal: 100 Litros, 30 Kg, Dimensões planas Largura: 75 e Altura mínima: 105, NBR 9191, pacote com 100 unidades.	100	R\$ 76,576	R\$ 7.657,60	
19	Agulha para sutura, Curvada em Formato C ou S, tamanho mínimo de 6 cm, Composição: Aço Inoxidável.	20	R\$ 33,67	R\$ 673,40	
20	Saco para Exumação - Com placa de identificação, com tacre inviolável	800	R\$ 35,3114	R\$ 28.249,12	

Página



Exibir: 16-20 de 54 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em fase de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor de Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por forma da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



56 9

Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/06/2024

Local: Cajamar/SP Órgão: MUNICIPIO DE CAJAMAR Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Cajamar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/05/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523023000181-1-000038/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e paramentos funerários para uso no Velório Municipal, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 731.556.6225

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 711.085.60

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Avental PVC Manga Longa, em plástico desenvolvido para trabalhos internos e externos que envolvam contato com ambientes contaminados.	50	R\$ 72,7711	R\$ 3.638,555	
7	Mangote Descartável - em TNT com elástico nas 2 extremidades dando mais segurança ao usuário, caixa com 100 unidades	1000	R\$ 78,31	R\$ 78.310,00	
8	Grampeador - Tipo pistola, com blíster tamanho 106	2	R\$ 147,518	R\$ 295,036	
9	Cola Labial - Cola Labial 20 gramas	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00	
10	Pó para Tamponamento - Pó para Tamponamento e absorção de líquidos e fluidos corporais, composição: flocos absorventes, cor: natural, peso mínimo por unidade, 500 gramas	20	R\$ 41,645	R\$ 832,90	

Exibir: 6-10 de 54 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos administrativos de licitação e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

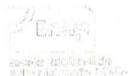
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no "PNCP" por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 135/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de carrinho funerário, itens de proteção individual para Coveiro e sacos para exumação.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de carrinho funerário, itens de proteção individual para Coveiro e sacos para exumação.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0009.2080 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

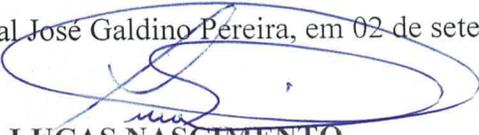
Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05730	00.000

15.452.0009.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	05980	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de setembro de 2024


LUCAS NASCIMENTO

Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uoi.com.br

58

PORTARIA Nº. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

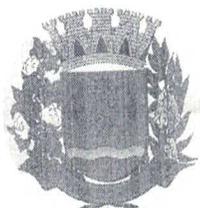
- . PREGOEIRO: Hélder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024 (Processo Administrativo n.º 91/2024)

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/09/2024 às 08h30min do dia 03/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 03/10/2024 às 08h59min do dia 03/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CEMITERIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
 - 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 - 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de

habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Para esta licitação a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

- 61g
- adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

64
9

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

69 g

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produ-zidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

66
g

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de Barra do Jacaré.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

- 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em

70
g

campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: pmbj@uol.com.br.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

11.4.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

11.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.10. A Ata de Registro de Preços/Contrato será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor competente ou pelo telefone (43) 3534-1202, ou por e-mail: pmbj@uol.com.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Quando se tratar de sistema de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos

710

praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22
9

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 02/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: pmbj@uol.com.br, ou pelo telefone (43) 3537-1202.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.13.3. ANEXO III -- Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

14.13.6. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Barra do Jacaré, 17 de setembro de 2024.



Edmar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal